

Ata da 220ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 19/06/2024

No décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Ventorim, o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Eduardo Calegari, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, a Diretora de Saneamento Básico, Sra. Joana Moraes Resende Magella e a Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Assistente de gabinete Renata Lopes Ribeiro. **1 - Reajuste Tarifário Anual - CESAN 2024. Processo 2024-MZH4H.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que apresentou a proposta final de reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – Cesan, após a realização da Consulta Pública ARSP nº 02/2024. Em sua exposição, apresentou a minuta de Resolução final, a Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 05/2024 e o Relatório Circunstanciado da referida Consulta Pública, na qual não houve contribuições. Em sua exposição, apresentou novamente os resultados dos cálculos, que consideraram a metodologia definida pela Nota Técnica ARSP/DP/ASTET nº 02/2021 e aprovada pela Resolução ARSP nº 047/2021, como parte do conjunto metodológico definido no 1º ciclo de Revisão Tarifária – 2021/2026. Nesta, chegou-se ao valor de 4,21% para a cesta de índices, e adicionando o efeito do fator X (0,01%) e do fator Q (-1%), calculou-se um valor para o RTA de 3,21%. Ao índice de reajuste tarifário (3,21%), foi aplicado o parcelamento dos efeitos da revisão tarifária de 0,88%, conforme definido na Nota Técnica ARSP DP/ASTET nº 06/2021, resultando no valor de 4,09%, o que mantém o equilíbrio econômico-financeiro definido na 1ª RTO, aplicado sempre na data-base de 01 de agosto, de acordo com o rito estabelecido. Para a parcela de equalização das tarifas em Aracruz, dada a definição de que a parcela adicional de reajuste para Aracruz será dada pela diferença entre os valores do IPCA e do RTA, acrescidos de um valor complementar máximo de 3 pontos percentuais, concluiu-se pelo valor adicional de 3,81% em relação ao índice de atualização das tarifas, totalizando 7,9%, dada pela subtração do IPCA pelo IRT (4,02% - 3,21%), acrescido de 3 pontos percentuais e da referida atualização de 4,09%. Após apresentar estas informações, a Diretora propôs a aprovação da minuta de Resolução, com apenas aprimoramentos de redação, sem alteração de mérito em relação ao texto apreciado no procedimento de controle social. Colocado em votação foi aprovada à unanimidade. **2 - Instrução de Serviços de Delegação de Competência. Processo 2024-DW1SR0.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral que apresentou a minuta da Instrução de Serviços delegando competências administrativas e financeiras ao Diretor Administrativo e Financeiro. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. **3 - Projeto de lei para criação de cargos efetivos da ARSP. Processo 2023-JDX2W.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral, que apresentou o novo dimensionamento de equipe com 10 vagas para atender as reais necessidades da ARSP, de modo a atender as diretrizes repassadas pelo governo em reunião no dia 07/06/2024. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **4 - Submissão à apreciação e aprovação dos 3º termo aditivo aos contratos de suprimento NMG 2024-2028 e NMG 2024-2032 e novo contrato de suprimento celebrados entre a ESGÁS com a Petrobras. Processo 2021-K6NX6.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que fez uma explanação sobre o processo aos demais Diretores, esclarecendo que o assunto foi avaliado pela equipe técnica mediante os pareceres técnicos “PT/DG/GGN/Nº033/2024”, “ARSP/DP/GET Nº16/2024” e “ARSP/DP/GET Nº18/2024”, e apresentou seu voto pela aprovação com ressalvas, dos Aditivos nº 3 aos contratos NMG 2024-2028 e NMG 2024-2032, bem como do contrato NMG 2026-2034, a serem celebrados entre a Petróleo

Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás), na modalidade firme inflexível, trazendo algumas recomendações a serem atendidas pela ES Gás, em conformidade com a cláusula 8.7.2 e 12.13 do Contrato de Concessão e considerando ainda o pleito e esclarecimentos apresentados pela concessionária por meio da carta “ES GÁS/DAC/GREG Nº 060/2024”. A diretora explanou que em 23 de maio de 2024, a Concessionária encaminhou a referida carta e seus anexos, informando que negociou com a supridora Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS a alteração da quantidade diária contratada (QDC) dos contratos 2024-2028 e 2024-2032 por meio de aditamento, conforme já previsto na cláusula 26.2.1 dos respectivos contratos. Neste sentido, nos termos do item 8.7.2 da cláusula VIII do contrato de concessão, a concessionária apresentou para aprovação da ARSP as minutas dos aditivos nº3, bem como de novo contrato de suprimento a serem firmados entre as partes, com vigência a partir da data de assinatura, argumentando que: “essa movimentação permite que a ES Gás tenha a oportunidade de rever as quantidades contratadas com os fornecedores, mitigando o risco de sobrecontratação de longo prazo no mercado cativo e abre espaço para otimizar o PM mix do seu portfólio de gás, aproveitando os preços atuais do mercado para reduzir o preço médio do gás do mercado cativo” e ainda que, “diante da opção da PETROBRAS em rever sua política de preços para o gás natural, a ES Gás buscou o supridor para negociar uma melhor condição de preço da molécula em um esforço para que o preço médio para o mercado cativo seja o mais adequado”. A diretora esclareceu que por meio dos aditivos nº3 aos dois contratos, alteram-se as seguintes cláusulas em cada: (i) cláusula 4 – quantidade diária contratual (QDC); (ii) cláusula 6 – preço do gás. Em ambos aditivos é previsto aplicação de critério de precificação do gás atrelado a 11% do Brent, em uma parcela de 40% da QDC, o que proporciona uma redução do preço do gás para este volume. Contudo, os valores das QDC’s das cláusulas 4.1.1 em ambos aditivos, não consideram aos valores já aprovados pelos 2º termos aditivos aos respectivos contratos, o que deve ser corrigido pelas partes. Já mediante o contrato NMG 2026-2034 são regradas as condições a partir de 2026, na qual destaca-se: a contratação adicional de 80 mil m³/dia para o período de 01/01/2026 a 31/12/2034, considerando que até 2025 a concessionária já possui contratos suficientes para atender o mercado cativo e estabelecendo cláusulas de redução desta QDC, em caso de interesse de ambas as partes e/ou em decorrência de migração de usuários para o mercado livre, além de take or pay de 90% da QDC com recuperação. Para os critérios de precificação do gás, o contrato NMG 2026-2034, traz a parcela de transporte segregada em parcela de entrada e de saída, a semelhança dos contratos atualmente negociados no mercado, mas que diferem dos demais vigentes firmados pela ESGás com a PETROBRAS. Especificamente em relação a parcela da molécula, essa se encontra atrelada a 11,7% do Brent e a taxas de câmbio comercial de venda do dólar americano, sendo atualizada trimestralmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro. Também é observada a retirada da parcela fixa de R\$ 0,1000/m³ prevista dos demais contratos firmados com a PETROBRAS. A diretora explicou que, uma vez que o preço médio do gás é calculado com base na ponderação entre volumes e preços do gás dos diferentes contratos que compõem o suprimento da concessionária, esse será impactado pelas mudanças na QDC e critérios de precificação trazidas pelos mencionados aditivos e contrato, cuja expectativa é que traga redução ao preço do gás e consequentemente à tarifa. Ressaltou que os eventuais saldos gerados pela variação do volume e, consequentemente, do preço médio do gás, serão apurados pela Conta Gráfica e serão compensados conforme prevê a Resolução ARSP nº 061/2023. A tabela tarifária não é alterada neste momento, havendo a devida compensação conforme estipula o referido regulamento. A diretora observou que a apresentação para ARSP dos aditivos aos contratos Petrobras NMG 2024-2028 e NMG 2024-2032 e do contrato NMG 2026-2034 foi realizada com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para entrada em vigor, conforme estabelece o artigo 3º e seu §5º da Resolução ARSP 08/2007, alterada

pela Resolução ARSP Nº 25/2018. Ademais, considerou que a sugestão de aprovação ora proposta, resguarda o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão que assume os riscos pela contratação de gás. Ressalvou ainda, que a sugestão de aprovação dos documentos não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que essa competência foge do âmbito regulatório estadual e conseqüentemente da competência desta ARSP. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada da aprovação com ressalvas dos Aditivos nº 3 aos contratos de suprimentos mencionados, bem como do novo contrato, devendo atender as recomendações emitidas e realizar as correções pertinentes, que incluem para os aditivos nº3: reavaliação quanto aos valores referentes às quantidades de gás indicados no item 3.1.1, que altera a cláusula 4 em ambos contratos, considerando que os segundos aditivos já foram aprovados pela ARSP, de forma que a incidência do critério referente à nova política de preços da PETROBRAS, seja aplicada sobre valores vigentes constantes no 2º termo aditivo; alteração de referência para aditivo nº 3; ajustes de erros materiais; avaliação quanto à necessidade de alteração de cláusula referente ao valor do contrato. Já em relação à Minuta de contrato NMG 2026-2034, a concessionária deve tratar os comentários e pontos provisórios, ajustar a cláusula 14.8 que faz referência a outra inexistente, entre outros erros materiais. A diretora ainda recomendou, que a concessionária se atente quanto à gestão dos montantes contratados de transporte e molécula para o atendimento ao mercado cativo de tal forma que não ocorra o descasamento entre esses contratos, resguardando a concessão dos efeitos de subcontratação e sobrecontratação, observando também aspectos relacionados às vigências e proporcionalidades entre os contratos, e que busque manter constante a realização do processo de chamada pública para o atendimento às necessidades de contratação de molécula, considerando, entre outras, a definição estabelecida no item VII da CLÁUSULA I do contrato de concessão. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade, devendo as versões corrigidas e assinadas dos documentos serem enviados à ARSP posteriormente. **5 - Fiscalização Específica Território do Bem - Deliberação da Diretoria Colegiada. Processo 2023-772RS.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico, que apresentou um breve resumo sobre a ação de fiscalização específica referente à análise dos registros de pressão de água na região dos bairros São Benedito e Bairro da Penha em Vitória. Foi constatado uma não conformidade, a qual consistia em pressão de distribuição de água abaixo de 10mca, inclusive com desabastecimentos significativos. Desse modo, foi emitido Auto de Infração o AI/DS/GSB N.º 011/2023 em face do qual a prestadora apresentou defesa. Após análise da defesa, a área técnica da ARSP recomendou a manutenção da penalidade aplicada no referido Auto de Infração. Isto posto, esta diretoria apresentou o seguinte voto: A. Pelo conhecimento da Defesa; B. Pela rejeição da preliminar, diante da inexistência de violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; C. Pela rejeição do mérito da Defesa, mantendo-se a penalidade de multa aplicada à constatação C1 conforme Auto de Infração AI/DS/GSB Nº 011/2023; D. Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo. Colocado em votação, os diretores por unanimidade acompanharam na íntegra o voto da diretora relatora. **6 - Regimento Interno do Conselho Consultivo. Processo 2023-SLGZ9.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral que apresentou a minuta de regimento interno do Conselho Consultivo, aprovada na 57ª reunião do Conselho. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. **7 – Assuntos Gerais – 7.1 Prorrogação do Contrato 003/2021 com a empresa Magistral Apoio Administrativo. Processo 2020-6DB7Q.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da prorrogação do contrato pelo período de doze meses, a contar de 31/05/2024 mantendo o valor mensal do contrato R\$23.101,70 (Vinte e três mil, cento e um reais e setenta centavos). Os Diretores tomaram ciência da prorrogação. **7.2 Prorrogação do Serviço de Locação do**

Imóvel GWS. Contrato nº004/2012. Processo 2020-OR4Z5. Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores da assinatura do oitavo termo aditivo o qual prorroga o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei Federal N.º 8.666/93, a contar de 11/07/2024. Sendo o valor mensal do contrato de R\$39.376,77 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Os Diretores tomaram ciência do assunto. **7.3 Prorrogação do Serviço de Locação de Veículos. Contrato 001.2023. Processo 2022-Z8J78.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor Administrativo e Financeiro que deu ciência aos demais Diretores que prorroga o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei Federal N.º 8.666/93, a contar de 01/06/2024. Sendo o valor mensal do contrato de R\$10.633,60 (Dez mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)). Os Diretores tomaram ciência do assunto. **7.4 Padronização quanto a publicidade e transparência dos atos fiscalizatórios no site.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que apresentou a proposta de divulgação e transparência no site dos processos de fiscalização associados à prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado. Os diretores, por unanimidade, decidiram por adotar modelo semelhante para divulgação no site da ARSP dos processos de fiscalização dos demais serviços regulados. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 16:26 horas. Renata Lopes Ribeiro, Assistente de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Ventorim
Diretor-Geral

Eduardo Calegari
Diretor Administrativo e Financeiro

Joana Moraes Resende Magella
Diretora de Saneamento Básico

Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Tatiana Santos de Oliveira
Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE CARETA VENTORIM

DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 28/06/2024 11:12:01 -03:00

JOANA MORAES RESENDE MAGELLA

DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 28/06/2024 15:11:09 -03:00

TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL
DV - ARSP - GOVES
assinado em 01/07/2024 18:10:18 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO

DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 28/06/2024 12:08:17 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS

DIRETOR SETORIAL
DA - ARSP - GOVES
assinado em 28/06/2024 13:56:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2024 18:10:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA LOPES RIBEIRO (ASSISTENTE GABINETE - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B3CN89>